

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

### DECRETO N° 5.741, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

#### AUTORIZA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA A USAR O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

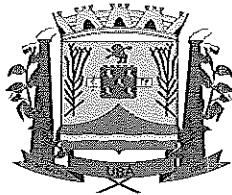
O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, especialmente da atribuição prevista no art. 176 da Lei Orgânica do Município de Ubá e **considerando** que por intermédio da Lei Complementar Municipal nº. 159/2013 foi autorizado ao Executivo Municipal conceder o uso de áreas públicas em loteamentos necessárias a implantação de equipamentos de abastecimento de água, para o cumprimento de suas finalidades específicas;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) autorizada a usar, por prazo indeterminado, os imóveis situados no Loteamento Residencial São Leopoldo, integrantes do Patrimônio Municipal, com a finalidade específica de implantação de equipamentos de abastecimento de água: **ÁREA DE EQUIPAMENTOS URBANOS I** com 202,05 m<sup>2</sup>, a seguir descrita: 09,42 metros, mais 03,49 metros com a Rua E; 20,68 metros com o Lote 09 da Quadra B; 10,20 metros com a Área de Servidão e com o Lote 15 da Quadra B; 15,08 metros com o Lote 11 da Quadra B. **ÁREA DE EQUIPAMENTOS URBANOS II** com 218,14 m<sup>2</sup>, a seguir descrita: 02,42 metros com a Rua G, mais 10,39 metro com a Rua E; 19,00 metros com o Lote 02da Quadra J; 13,59 metros com Sucessores de Mário dos Santos; 14,00 metros com Bruno Cesar Soares.

**Art. 2º.** Esta autorização é outorgada em caráter gratuito, personalíssimo e unilateral sendo, portanto, intransferível.

**Parágrafo único.** A autorização será cassada, de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação judicial, ocorrendo alteração da destinação prevista neste decreto, dissolução da entidade outorgada, cessação das atividades da concessionária do serviço público no Município de Ubá ou o descumprimento de obrigações assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 15 de outubro de 2015.

  
EDVALDO BAIÃO ALBINO

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá

  
RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO

Procurador Geral

  
FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DO-e: 19/10/2015